ENTRONCAMENTO

cidade ferroviária

ANIMAIS DE COMPANHIA

Câmara Municipal do Entroncamento
Largo José Duarte Coelho
www.cm-entroncamento.pt
Tel: 249 720 400

Identificação eletrónica

(Decreto-lei nº 82/2019, de 27 de junho)

Para animais (cães, gatos e furões) nascidos depois de 25 de outubro 2019, a identificação dos animais de companhia, pela sua marcação com microchip e registo no SIAC, e deve ser efetuada **até 120 dias após nascimento.**

O registo no Sistema de Informação de Animais de Companhia **(SIAC)**, é efetuado pelo médico veterinário aquando da marcação do animal com microchip, e é emitido o Documento de Identificação do Animal de Companhia **(DIAC)**, que deve acompanhar o animal em qualquer deslocação.

Prazos para identificação eletrónica no caso de animais nascidos antes de 25 de outubro 2019:

- Cães, gatos e furões com microchip mas sem registo no SIAC: 12 meses;
- Cães nascidos antes de 1 de julho de 2008 sem microchip: 12 meses;
- Gatos e furões, sem microchip: 36 meses.

O titular deve informar o SIAC sempre que ocorra alteração aos elementos constantes no registo inicial, nomeadamente: alteração de titular, residência, local de alojamento do animal, desaparecimento ou morte.

A identificação eletrónica é essencial, pois permitem relacionar um animal ao seu detentor.

Licenciamento

(Decreto-lei nº 82/2019, de 27 de junho)

Os cães registados no SIAC são objeto de licenciamento anual na junta de freguesia.

Com exceção dos cães perigosos ou potencialmente perigosos, o registo inicial no SIAC é válido como licença por um ano a contar da data do registo.

Ficam isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica, bem como os detentores que tenham recolhido os cães em centros de recolha oficial de animais.

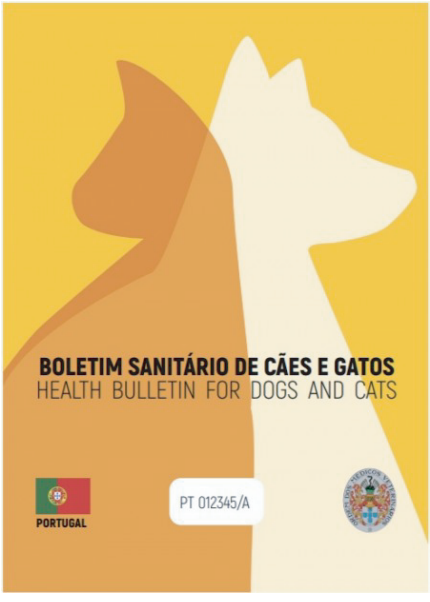

Vacinação antirrábica

(Portaria 264/2013, de 16 de agosto)

A raiva é uma doença viral que afeta o sistema nervoso central dos mamíferos incluindo o homem e é normalmente transmitida através da mordedura de um animal infetado com raiva, na maior parte dos casos, cães e outros carnívoros.

A vacinação antirrábica dos cães com mais de 3 meses de idade é obrigatória em todo o território nacional.

A vacinação antirrábica de gatos e de outras espécies sensíveis à raiva é realizada a título voluntário.

Circulação na via ou lugar público

(Decreto-lei nº 314/2003, de 17 de dezembro)

- **Obrigatoriedade do uso de coleira ou peitoral,** no qual deve estar colocado o nome e morada ou telefone do detentor.
- Cães têm que estar acompanhados pelo **detentor e com trela ou açaimo.**
- Cães perigosos e potencialmente perigosos: **açaimo e trela curta até 1m**
  (Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual.)

Os dejetos dos animais, são um veículo de doenças para as pessoas e outros animais. Os acompanhantes dos animais devem proceder à remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais, nas vias e noutros espaços públicos.

Alojamento

(Decreto-lei nº 314/2003, de 17 de dezembro)

Nos prédios urbanos: até 3 cães ou 4 gatos adultos, não podendo no total ser excedido o número de 4 animais, (parecer vinculativo do médico veterinário municipal e do delegado de saúde pode autorizar máx. de 6 animais adultos).

Nos prédios rústicos: até 6 animais adultos, podendo tal número ser excedido se a dimensão do terreno o permitir e desde que esteja salvaguarda a inexistência de riscos higiossanitários.

Animais perigosos e potencialmente perigosos, é obrigatório:

- vedações com, pelo menos, 2 m de altura em material resistente,
- espaçamento entre o gradeamento não pode ser superior a 5 cm,
- placas de aviso da presença e perigosidade do animal, afixadas de modo visível e legível.

Controlo da Reprodução

A esterilização cirúrgica é um método definitivo, e é **a medida de maior eficácia para o controlo da sobrepopulação animal,** impendido o abandono (ninhadas indesejáveis) e o aparecimento de matilhas e colónias no caso de abandono ou fuga de um animal.

A esterilização é obrigatória para cães perigosos e potencialmente perigosos.

(Lei nº 46/2013 de 4 de julho)

Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e gozam de proteção jurídica em virtude da sua natureza

(artigo 201º-B do Código Civil)

O Centro de Recolha Oficial de animais do município do Entroncamento é o Canil e Gatil Intermunicipal de Torres Novas, Alcanena, Entroncamento e Barquinha.

Serviços Municipais de Veterinária
Rua António Lucas (Mercado Municipal)
Entroncamento

veterinario@cm-entroncamento.pt
Telef: 249 720 400